

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. SIMONE MARIA MORAES CRUZ E O SR. ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 117/2016-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **SIMONE MARIA MORAES CRUZ**, brasileira, e seu esposo, o Sr. **ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ**, ambos residentes e domiciliados em Marabá/PA, Fone: (94) 99106-4670, E-mail: [erivelto.cruz@hotmail.com](mailto:erivelto.cruz@hotmail.com), doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Terceira que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a locação de imóvel situado à Av. Jarbas Passarinho, nº 293, Bairro: Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 029/2016-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **03/11/2023**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e também da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Funcional Programática:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

**Natureza da Despesa:** 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**Fonte de Recursos:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica registrada a inclusão do subitem 11.4.1. na Cláusula Décima Primeira, item 11.4, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.4 - Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da obra da sede própria do Órgão no município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela locadora."

**CLÁUSULA QUINTA**

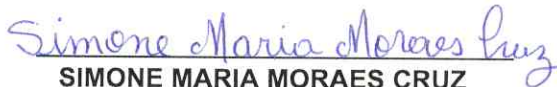
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de outubro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Locatário

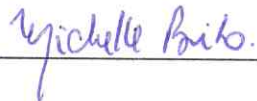


SIMONE MARIA MORAES CRUZ  
Locadora



ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ  
Locador

Testemunhas:

1)   
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_